Página 57. Versão eletrônica do processo PL./0462.5/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

Emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 0462.5/2021

Art. 1º Fica acrescido o artigo 1-A ao Projeto de lei nº 0462.5/2021, com a seguinte redação:

"Art. 1-A Fica instituída a Retribuição Financeira por Desempenho de Atividade em Gestão de Esporte, devida aos servidores lotados na Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE)." (NR)

Sala das Sessões,

Deputado Fernando Krelling

Página 58. Versão eletrônica do processo PL./0462.5/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

Justificativa

A presente emenda aditiva pretende mitigar a gritante diferença remuneratória dos servidores de carreira da Fundação Catarinense de Esporte (Fesporte) com diversas carreiras do poder executivo estadual, assegurando a isonomia entre os cargos com semelhantes atribuições, retendo talentos e incentivando os servidores a continuarem exercendo suas atividades nessa Fundação.

A Fesporte é responsável pelo planejamento e execução das políticas públicas de esporte junto ao sistema esportivo estadual, alcança mais de 500 mil cidadãos com seus programas e projetos esportivos, impactando diretamente a economia catarinense, aumentando a arrecadação de tributos, reduzindo despesas com saúde e segurança pública e aumentando os indicadores de desenvolvimento humano do estado de Santa Catarina.

Ressalta-se que, um servidor com nível superior da Fesporte, em início de carreira, tem uma remuneração inferior aos servidores de nível médio nos órgãos contemplados com as Leis Ordinárias nº 16.303/2013 e nº 16.465/2014.

Para efeitos de impacto financeiro e da Lei de Responsabilidade Fiscal, cumpre-nos informar que o impacto decorrente desta equiparação para os servidores do quadro civil (ativos e inativos) está estimado em R$ 114.468,19 ao mês, para o quadro de servidores comissionados está estimado em R$ 53.241,00 ao mês, para os servidores do quadro do magistério lotados na Fesporte (ativos e inativos) está estimado em R$ 97.608,50 ao mês, para os servidores do quadro civil à disposição da Fesporte está estimado em R$ 13.975,77 ao mês e para os servidores do quadro do magistério à disposição está estimado em R$ 31.057,25 ao mês, totalizando um impacto de R$ 310.350,71 ao mês, e R$ 4.138.009,47 ao ano. Considerando o acréscimo do desconto previdenciário e do imposto de renda retido na fonte como estimativa de abatimento do impacto, no valor de R$ 1.655.203,79, o impacto financeiro aproximado da proposta reduz para **R$ 2.482.805,68** ao ano.

Ante o exposto, são as presentes razões que me leva a submeter aos nobres pares o pleito pela aprovação da emenda e a consequente equidade e equiparação salarial dos servidores da Fesporte ao conjunto de servidores do Poder Executivo Estadual.

Deputado Fernando Krelling

Página 59. Versão eletrônica do processo PL./0462.5/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.